



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.152, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Semana Municipal de
Combate ao Diabetes
Autoria: Ver. Oberte Paiva

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída no Município de Jaguarão, **A Semana Municipal de Combate ao Diabetes**, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Art.2º Na semana em que incluir o dia 14 de novembro de cada ano, serão desenvolvidas atividades, palestras, orientações, entre outras ações, que visem conscientizar e prevenir os riscos da diabetes.

Art.3º. O público a ser atingido por estas campanhas além da comunidade em geral, deverá priorizar estudantes, pais, e servidores públicos municipais.

Art.4º. No decorrer do ano, o Município, em parceria com a Câmara Municipal poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade aos trabalhos de conscientização, prevenção e combate a diabetes na infância e adolescência.

Art.5º. Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, editar normas complementares de regulamentação quanto à execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de junho de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal